

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1975

NÚMERO 218

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 753, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Pedro D'Arcadia Netto" ao Ginásio Industrial Estadual de Assis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Pedro D'Arcadia Netto" o Ginásio Industrial Estadual de Assis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Substo.

LEI N. 754, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de "Dr. Mário Armelin Galvão" à Casa da Agricultura de Orlandia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Mário Armelin Galvão" a Casa da Agricultura de Orlandia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Substo.

LEI N. 755, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, a concessão de uso de imóveis, situados no Município da Capital, e a constituir servidão de passagem de adutora

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei federal n. 271, de 28 de fevereiro de 1967, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, gratuitamente e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a concessão de uso de duas glebas de terra, situadas no Parque do Estado, no Município da Capital, destinadas à construção do Centro Metropolitano de Reservação, caracterizadas na Planta n. 4.027, da Procuradoria Geral do Estado, assim descritas e confrontadas:

Gleba "1" inicia no ponto "0" (zero), situado no alinhamento da Avenida Cursino, com as coordenadas: N — 7.384,790 e E — 33.544,740. Do ponto "0" (zero) pelo alinhamento da Avenida Cursino, acompanhando cerca existente segue na distância de 114,50m (cento e quatorze metros e cinquenta centímetros) até o ponto "1", também situado no alinhamento da Avenida Cursino; daí, em curva na distância de 115m (cento e quinze metros) segue até o ponto "0" (zero). Início da presente descrição, encerrando a área de 510m² (quinhentos e dez metros quadrados), confrontando do ponto "1" (um) ao ponto "0" (zero), com terras do Parque do Estado, pertencentes à Fazenda Estadual.

Gleba "2" — inicia no ponto "0" (zero), situado no alinhamento da Avenida Cursino, com as coordenadas: N — 738 648,50 e E — 335 399. Do ponto "0" (zero) segue por uma cerca no alinhamento da Avenida Cursino na distância de 471,50m (quatrocentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros) até o ponto "1"; daí, saindo da Avenida Cursino, deflete à direita, formando quase um ângulo de 360º, e segue em linha reta na distância de 70,25m (setenta metros e vinte centímetros) até o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 47,07 (quarenta e sete metros e sete centímetros) até o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,51m (quarenta metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 11,29m (onze metros e vinte e nove centímetros) até o ponto "5", situado no início de uma curva (P.C.); daí, deflete à esquerda e segue pela referida curva na distância de 31,03m (trinta e um metros e três centímetros) até o ponto "6", situado no final da curva (P.T.); daí, segue em linha reta na distância de 13,04m (treze metros e quatro centímetros) até o ponto "7", também situado no início de uma curva (P.C.); daí, acompanhando a referida curva na distância de 25,62m (vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros) segue até o ponto "8", situado no final da curva (P.T.); daí, segue em linha reta na distância de 27,34m (vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto "9", situado no início de uma curva; daí, acompanhando a referida curva na distância de 37,29m (trinta e sete metros e vinte e nove centímetros) segue até o ponto "10", situado no final da curva; daí, segue em linha reta na distância de 19,11m (dezenove metros e onze centímetros) até o ponto "11", situado no início de uma curva (P.C.); daí, pela referida curva na distância de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros) segue até o ponto "12", situado na curva; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 26m (vinte e seis metros) até o ponto "13", com coordenadas N — 84 483,50 e E — 35 393,50, ponto esse coincidindo com o de n.º 31 da adutora; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto "14" de coordenadas N — 84 489,50 e E — 35 392,10, coincidindo com o ponto de n.º 30 da adutora; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) até o ponto "15"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) até o ponto "16", situado no início de uma curva (P.C.); daí, segue pela referida curva na distância de 62,27m (sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros) até o ponto "17", situado no final da curva (P.T.); daí, segue em linha reta na distância de 37,37 m (trinta e sete metros e trinta e sete centímetros) até o ponto "18"; daí, deflete à esquerda na distância de 28,02m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto "19"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 62,27m (sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros) até o ponto "20"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 63,50m (sessenta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto "0" (zero) início da presente descrição, encerrando a área de 19 345 m² (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados) e confrontando, desde o ponto "1", situado no alinhamento da Avenida Cursino, percorrendo todo o perímetro descrito até o ponto "0" (zero), também situado no alinhamento da Avenida Cursino, com áreas do Parque do Estado, pertencentes à Fazenda do Estado.

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização das glebas para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso

de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — As glebas a que se refere esta lei serão restituídas ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a constituir, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, servidão de passagem de adutora em uma faixa de terras, localizada no Parque do Estado, no Município da Capital, caracterizada na planta n.º 4027, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto "0" (zero) com as coordenadas N — 84 740,50 e K — 34 035,50; daí, segue em linha reta na distância de 6 m (seis metros) até o ponto "1", com coordenadas N — 84 746 e E — 34.035,80; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 9,94m (nove metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto "2"; daí, deflete à direita e

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação a Ginásio de Assis e Casa de Agricultura de Orlandia Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a contratar com a SABESP, a concessão de uso de imóveis na Capital Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao DER, imóvel situado em Campinas Página 2
- Concedendo pensões mensais a Orlando Villas Bôas e Cláudio Villas Bôas Página 2
- Alterando a redação do artigo 79 da Lei n.º 10.261, de 28-10-68 Página 2

DECRETOS

- Permitindo seja sustada, temporariamente, a aplicação de limite estabelecido no artigo 6.º do Decreto 3.980, de 8-7-74 Página 3
- Declarando de utilidade pública as entidades que especifica Página 3
- Dispondo sobre medidas relativas à execução orçamentária, ao levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 1975 Página 3
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares às Secretarias da Educação, da Administração dos Transportes, do Interior, às Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal, ao IAMSPE e ao DAEE Páginas 6 a 10
- Dispondo sobre alteração do Decreto n.º 6.801, de 25-9-75 Página 11
- Criando, diretamente subordinado ao Secretário da Agricultura e sob sua presidência, o Grupo de Defesa e Promoção da Cotonicultura de São Paulo Página 11
- Autorizando a Polícia Militar do Estado a receber, por doação, viaturas Página 12
- Prorrogando prazo estabelecido no Decreto n.º 6.747, de 16-9-75 Página 12
- Autorizando a doação de trilhos e acessórios à Fundação Parque Zoológico de São Paulo Página 12

CONCURSOS

- Investigador de polícia — Convocação para o curso de formação Página 56
- Professor III de Educação Física e Matemática — Inscrições Página 59
- Servidores para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — Inscrições Página 61
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Aprovação de inscrição e convocação Página 58
- Remoção de médicos da Secretaria da Saúde — Instruções Página 65
- Escriturário — Região de Marília — Aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE Página 66
- Contínuo-porteiro — Resultado final pela CODAGE Página 70
- Servente — Abertura de inscrições pela CODAGE Página 72

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente e sobre fechamento de armazém do Jaguaré, para fins de balanço
- Circula com esta edição o n.º 20 do Boletim do Tribunal de Impostos e Taxas